

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001. São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de novembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO Secretário de Administração e Recursos Humanos

**RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR** Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA Chefe de Gabinete Civil

**ALUÍSO ALVES DE SOUSA** 

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

> SABRINA BEZERRA FERNANDES Secretária de Saúde

**MARIA ALVES DOS SANTOS** 

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

> **EDJANE GOMES DE SOUSA** Secretária de Controle Interno

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 562, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto de credito adicional especial, no montante de R\$ 63.641,55 (Sessenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), destinados ao esforço de dotação do orçamento público do município de São José de Espinharas/PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor

Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Página 2

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física R\$ 24.917,29

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 20.376,40

Valor Total R\$ 45.293,69

Recurso: 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90 31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas R\$ 18.347,86

Valor Total R\$ 18.347,86

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, totalizando a importância de R\$ 63.641,55 (Sessenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 16 de novembro de 2023.

Antonio Comes da Costa Netto
Prefeito Constitucional